



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 4.486
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Programa “Consumidor Consciente” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Programa “Consumidor Consciente”, o qual consiste na transmissão de informações sobre o Código de Defesa do Consumidor aos alunos da rede escolar pública e particular do Município de Aracaju, através da realização de seminários, palestras e atividades que estimulem o desenvolvimento da criança e do adolescente, tornando-os consumidores conscientes, ativos e transformadores.

§ 1º. As atividades serão desenvolvidas na semana do dia 15 de março, em que é comemorado o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

§ 2º. Os seminários, palestras e atividades serão realizados em linguagem acessível para todos.

§ 3º. A elaboração do programa será de competência da Secretaria Municipal da Educação - SEMED e da Coordenadoria-Geral de Defesa do Consumidor - CGDCON (órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC).

Art. 2º. As atividades de informação básica relacionadas à apresentação e ao estudo do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) contarão com a participação de educandos, familiares, professores, diretores e coordenadores.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação - SEMED e da Coordenadoria-Geral de Defesa do Consumidor - CGDCON convidarão representantes da Ordem dos Advogados do Brasil -



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 4.486
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Seccional Sergipe (OAB-SE), Ministério Público do Estado de Sergipe, Defensoria Pública do Estado de Sergipe, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor de Aracaju (Procon) e associações para participar do Programa “Consumidor Consciente”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 27 de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 158º da Emancipação Política do Município.

JOÃO ALVES FILHO
PREFEITO DE ARACAJU

Márcia Valéria Lira Santana
Secretária Municipal da Educação

Georlize Oliveira Costa Teles
Secretária Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Marlene Alves Calumby
Secretária Municipal de Governo

Republicação no Diário Oficial do Município
do dia 05/02/2014.

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção na edição do DOM
do dia 30 de dezembro de 2013.